

ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	453719-ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ISAAC DE SOUZA SOARES	20/03/2026 11:14 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03510014.001703 /2025-55

1. Condições gerais da contratação

1.1. A solicitação de serviços de empresa especializada para o fornecimento e transporte de água potável será sob demanda, por meio de caminhão-pipa para atender as necessidades das unidades de atendimento socioeducativo da FUNDASE-RN, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I

ITEM	Regionais para fornecimento e transporte de água potável, por meio de caminhão-pipa	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CATSERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NATAL e PARNAMIRIM	10	UNIDADE	17299	309,00	3.090,00
2	MOSSORÓ	5	UNIDADE	17299	309,00	1.545,00
3	CAICÓ	5	UNIDADE	17299	309,00	1.545,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O serviço de fornecimento de água potável por caminhão-pipa para as unidades de atendimento da Fundase-RN será realizado por empresa contratada que disponha de estrutura técnica e operacional adequada. A execução se dará da seguinte forma:

- Captação da água:** A água deverá ser captada de fonte regularizada junto aos órgãos competentes, com comprovação de potabilidade por meio de laudos técnicos atualizados, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Transporte:** A água será transportada em carros-pipa devidamente higienizados, com tanques fabricados com material atóxico, vedados e livres de contaminação. Os veículos deverão possuir autorização da vigilância sanitária e registro de controle de higienização.
- Entrega nas unidades:** O abastecimento será realizado diretamente nos reservatórios das unidades da Fundase-RN, sob demanda, mediante solicitação formal. A quantidade entregue será registrada em nota fiscal.
- Controle de qualidade:** A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos de análise da água e comprovantes de higienização dos veículos. A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado, de cada unidade, que verificará o volume entregue, as condições do transporte e o atendimento às exigências contratuais.
- Responsabilidades adicionais:** A contratada será responsável por garantir a integridade da água durante todo o processo, bem como por arcar com eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das normas sanitárias ou falhas na prestação do serviço.

1.4 Essa estrutura de execução visa garantir segurança e qualidade de abastecimento das unidades, fundamentais para o funcionamento pleno das atividades socioeducativas.

1.5 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados é de natureza contínua, com fornecimento sob demanda e objeto comum.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. A solicitação do serviço de fornecimento/transporte de água potável - Caminhão-Pipa para as unidades de atendimento socioeducativo da FUNDASE é essencial para atender a diversas necessidades importantes que impactam diretamente o bem-estar dos adolescentes acolhidos, visa atender às demandas das unidades de atendimento socioeducativo da Fundase-RN, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e dignidade. Diante da demanda das unidades socioeducativas CASEP METROPOLITANO, CASE PITIMBU, CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA CATARINA, CASEF Pe. JOÃO MARIA, CASE MOSSORÓ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP OESTE, CASE CAICÓ e CASEP SERIDÓ, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN, justifica-se a solicitação do serviço para atender às necessidades dessas unidades por um período de 12 meses.

2.4. Logo, é dever da Fundação buscar os meios necessários para a garantia dos direitos inerentes aos adolescentes assistidos em suas unidades, visto que esses, enquanto em cumprimento de medida, estão sob custódia do Estado, ademais, a Fundação é responsável pela manutenção de todas as suas instalações sendo necessário oferecer instalações dignas, conforme dispõe o ECA art. 94 da Lei8069/1990, in litteris:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

...

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

2.5. Portanto, diante da necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, condições adequadas de higiene, de conforto e de dignidade aos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas da Fundase-RN, a solicitação do serviço de fornecimento/ transporte de água potável - caminhão-pipa configura-se como medida essencial e plenamente justificada. Além de atender às exigências legais estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, essa providência reforça o compromisso institucional com a humanização do atendimento, o respeito aos direitos dos socioeducandos e a qualificação das práticas pedagógicas e disciplinares no âmbito do sistema socioeducativo estadual. Assim, recomenda-se a continuidade e regularidade desse tipo de fornecimento, como parte integrante da política de atendimento e proteção integral a esses adolescentes.

2.6 O cálculo das quantidades de caminhões-pipa levou em consideração as informações dispostas na tabela a seguir, que demonstram a adequação do quantitativo com as dimensões (atuais e possíveis, isto é, máximas) de cada Unidade, tomando como pontos de partida proporcionalidade e razoabilidade. Registre-se que as informações atualizadas acerca da capacidade e da ocupação são dispostas no site do Tribunal de Justiça (<https://painel-gmf.tjrn.jus.br/>).

QUADRO INFORMATIVO DE SERVIDORES E ADOLESCENTES POR UNIDADE

UNIDADES	CASE PITIMBU	CASE MOSSORÓ	CASE CAICÓ	CASEF PE. JOÃO MARIA	CASEP METROPOLITANO	CASEP OESTE	CASEP SERIDÓ	CASEMI SANTA CATARINA	CASEMI NAZARÉ	CASEMI SANTA DELMIRA
OCUPAÇÃO ATUAL	36	15	3	1	21	7	2	7	8	7
CAPACIDADE	72	48	32	10	70	20	6	10	20	10
SERVIDORES	129	85	60	44	71	53	27	22	43	24

a. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Pitimbu.

O CEDUC/PITIMBU tem capacidade física para atender 72 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala de reunião, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros para servidores e visitantes.

b. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Mossoró

O CEDUC/Mossoró tem capacidade física para atender 48 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, espaço para visita íntima, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, campo de futebol, banheiros exclusivos para servidores e público externo.

c. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Caicó

O CEDUC/Caicó tem capacidade física para atender 32 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros exclusivos para servidores e público externo.

d. Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino – CASEF Padre João Maria

Capacidade é para 20 (vinte adolescentes). A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades de artes, sala de aula, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quarto para visita íntima, lojinha do artesanato, banheiros para servidores e visitantes. O espaço destinado as adolescentes estão divididas em 5 alojamentos, os quais são divididos entre o atendimento inicial, internação provisória e a internação.

e. CASEMI Nazaré

A capacidade de atendimento da Unidade é para 20 (vinte) adolescentes do sexo masculino. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, salas da equipe técnica, espaço de convivência, sala de arte, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, local para guarda dos pertences, revista, dormitórios das adolescentes, área de convivência externa, banheiros para as adolescentes, servidores e visitantes.

f. CASEMI Santa Delmira

A unidade tem capacidade para 10 adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos, em casos excepcionais até 21, encaminhados pela Vara da Infância de Mossoró e de outras cidades do interior e da capital do Estado para cumprimento de medida. A unidade dispõe de sala administrativa, sala para a equipe técnica, quadra para prática de esportes, cozinha, refeitório, dormitório dos agentes, dormitórios dos socioeducandos e banheiros para funcionários e visitantes.

g. CASEMI Santa Catarina

A capacidade de atendimento da Unidade é para 10 (dez) adolescentes do sexo Feminino. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, local de revista, administrativo, salas da equipe técnica, biblioteca Clara Camarão, sala de estar e cozinha, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes, área de convivência externa, banheiros para as adolescentes, servidores e visitantes.

h. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Metropolitano

A capacidade total de atendimento do CASEP Metropolitano é para 62 (sessenta e dois) adolescentes do sexo masculino, com acréscimo de 08 vagas para o Pronto Atendimento, soma-se um total de 70 Adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quadro, banheiros para servidores e visitantes.

i. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Oeste

A capacidade total de atendimento do CASEP Mossoró é para 35 (trinta e cinco) adolescentes do sexo masculino, com acréscimo de 08 vagas para o Pronto Atendimento, soma-se um total de 43 Adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, sala do administrativo, sala da equipe técnica, cozinha, refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa e quadra.

j. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Seridó

A capacidade prevista de atendimento do CASEP Seridó é para 6 (seis) adolescentes do sexo masculino. A unidade dispõe de uma estrutura física bastante reduzida, contando apenas com recepção; sala da direção; sala da equipe técnica; refeitório; 4 alojamentos, sendo um deles utilizado atualmente como espaço de múltiplo uso, como refeitório e espaço para a recepção das visitas, sala para revista, sala administrativa, cozinha, lavanderia, alojamento seguro individual, banheiros separados para funcionários e visitantes, sala para atividades de escolarização, espaços para atividades coletivas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Caminhão pipa: Água potável destinada ao consumo humano, atendendo integralmente à **Portaria GM/MS nº 888/2021**, do Ministério da Saúde; Caminhões-pipa com capacidade adequada à demanda, equipados com tanque exclusivo, atóxico, higienizado e devidamente vedado; Entregas realizadas conforme demanda da contratante, com entrega até 12h após solicitação; 20 caminhões pipa com capacidade de 10 mil litros cada.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos ou atividades.

3.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.2 Subcontratação.

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021, passando a produzir efeitos a partir da publicação do seu instrumento no Diário Oficial.

4.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.4.1. DO REAJUSTE DO PREÇO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas. Decorrido prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, caso se decida pela sua prorrogação, os valores poderão ser corrigidos com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), outro que venha a substituí-lo ou outro que venha a ser convencionado entre as partes. A contratada deverá solicitar tal direito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do final do prazo de um ano. Os novos valores deverão estar compatíveis com aqueles praticados no mercado. Não haverá pagamento retroativo de valores que poderiam ter sido reajustados e não o foram em decorrência de omissão da Contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução do serviço será sob demanda das unidades de atendimento socioeducativo da FUNDASE-RN nos municípios de Natal-RN, Parnamirim-RN, Caicó-RN e Mossoró-RN, contados da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução do serviço após a solicitação será de 12 horas.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE-RN por meio de solicitação das unidades e será executado na unidade solicitante através dos seguintes endereços:

UNIDADES DE ATENDIMENTO DA	
----------------------------	--

FUNDASE-RN	ENDEREÇO
CASE PITIMBU	Rua : Nezinho Alves, s/n Emaús Parnamirim-Rn CEP: 59.150-994
CASEP METROPOLITANO	Av : Cap. Mor Gouveia, s/n Cid. da Esperança - Natal /Rn CEP:59060-400
CASEMI NAZARÉ	Rua Tiradentes, nº 455 - Bairro Nazaré - Natal/Rn CEP: 59.060-400
CASEMI SANTA CATARINA	Rua Anitápolis, s/n Conj. Santa Catarina Bairro Potengi, Natal/Rn CEP: 59.112-290
CASEF PADRE JOÃO MARIA	Av: Das Fronteiras nº 1626 Conj. Santa Catarina II - Natal/Rn CEP: 59.112-200
REGIONAL MOSSORÓ	
CASE MOSSORÓ	Br:304, Km 50, Dom Jaime Câmara- MOSSORÓ CEP: 59.600-000
CASEP OESTE	Rua Tenente Matoso, S/N – Dom Jaime Câmara – Mossoró /RN – CEP: 59628-520
CASEMI SANTA DELMIRA	Rua: Severino Claudio de Freitas, S/N CEP: 59.615-150 - Mossoró/RN
REGIONAL CAICÓ	
CASE CAICÓ/CASEP SERIDÓ	Br 427- Castelo Branco - Caicó/RN CEP: 59.300-000 (Reservatórios distintos)

- 5.3.2 O horário para prestação de serviço é o horário de expediente da Unidade, das 8h a 14h e das 11h a 17h.
- 5.4. Os serviços serão executados pela empresa vencedora e a responsabilidade por conferir os serviços será do Fiscal da Unidade de Atendimento.
- 5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5.6.1. Conforme a LC 123/2006, art. 48, I, a participação é exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, uma vez que, na Pesquisa Mercadológica, o valor global não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da autoridade máxima do órgão, ordenador da despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário, para tanto, segue indicação:
- 6.5.1 Indicação de gestor: Susan Karla Carneiro Galvão - Gerente de Logística e Suprimentos - GLOS; Matrícula nº 230.350-7.
- 6.5.2 Indicação de fiscal: Pedro Augusto de Paiva Neto - Gerente de Atendimento Socioeducativo - GAS; Matrícula nº 171.792-8

6.6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.6.1. Da Contratada:

6.6.2. Iniciar a prestação dos serviços após recebida a solicitação da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

6.6.3. A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, com as condições a seguir: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

6.6.4. Apresentar, ao Gestor do Contrato antes do início da execução quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, com os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e identificação da conta-salário;

6.6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

6.6.6. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

6.6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Havendo a terceirização a CONTRATADA continua como única responsável;

6.6.9. Nomear supervisor, aceito pelo CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133 /2021;

6.6.10. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, crachá, uniforme, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

6.6.11. Substituir imediatamente, quando devidamente justificado, em caso de faltas, férias ou a pedido da fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

6.6.12. Cumprir periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo CONTRATANTE segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

6.6.13. Prestar garantia para o cumprimento da sua execução do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.6.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros (contra riscos de acidentes de trabalho) e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

6.7. Da Contratante

6.7.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

6.7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

6.7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

6.7.4. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

6.7.5. Disponibilizar à CONTRATADA norma, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

6.7.6. Exercer permanente fiscalização dos serviços, por intermédio do Fiscal da Unidade da Fundase, o qual anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O recebimento dos serviços de fornecimento de água potável -caminhão-pipa- será de responsabilidade do Fiscal da Unidade.

Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.2 Essa forma de seleção é justificada pelo baixo valor da contratação, conforme dispõe a Lei 14.133, art. 75, II.

8.1.3 A escolha pelo critério de julgamento menor preço, conforme art. 34 da supracitada lei, tem como objetivo o menor dispêndio para a Administração, considerando também os parâmetros de qualidade descritos neste Termo de Referência.

8.1.4 A escolha da forma eletrônica traduz tendência administrativa, permite maior celeridade, publicidade e efetividade do processo e está de acordo com a Lei de Licitações, que preconiza essa forma inclusive para processos licitatórios (art. 17, § 2º).

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será sob demanda e com entrega em 12 horas após a solicitação formal.

8.3. Exigências de habilitação.

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional.

8.4.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme . Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880,.de 2 de dezembro de 2021

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165).Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão de falência.

9. **Estimativas do valor da contratação**

Valor (R\$): 6.180,00

9.1. O valor estimado, utilizando-se como metodologia estatística de cálculo a dos valores relacionados, totalizou **R\$ 6.180,0000 (seis mil cento e oitenta reais)**. Conforme média Relatório de Pesquisa de Preços Id. (37252095) e custos unitários obtidos através de pesquisa de preços realizada a partir do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Fornecimento e transporte de água					

01	potável, por meio de caminhão-pipa, cada um com capacidade de 10.000 mil litros (10 metros cúbicos)	17299	UNIDADE	20	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL						R\$ 6.180,00

9.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), obtido através da pesquisa mercadológica, conforme art. 16º §1º da IN 67/21; e art. 7º, §4º da IN 65/21.

9.3. A pesquisa de preço foi feita através do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Rede Mundial de Computadores (internet).

9.4. Os portais citados acima foram fontes para a utilização do parâmetro que encontra-se fundamentada no inciso II, do artigo 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:[...] (grifo nosso)

9.5 A presente pesquisa teve como objetivo assegurar que o preço estimado por unidade de carro-pipa de 10.000 litros reflita a realidade de mercado dos municípios atendidos, considerando as peculiaridades regionais que impactam diretamente na formação de preços, tais como distâncias percorridas para o transporte da água, condições logísticas locais e variações de custo entre diferentes regiões. Não foram encontrados atas ou contratos com valores do serviço por quilometragem; os contratos/atas localizados referem-se a custo de condutor, combustível, abastecimento, manutenção e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços por conta da empresa contratada. Ressalta-se que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, verificou-se a limitação de fontes disponíveis, tendo sido localizada apenas uma ata de registro de preços vigente no PNCP. Assim, para garantir uma estimativa justa e compatível com a realidade regional, a análise foi complementada com contratos e atas de municípios de outros estados da região Nordeste.

9.6 O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel. Para obtenção do resultado desta pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis. Logo, estes não fazem parte da cesta de preços válida utilizada para mensuração do valor estimado da contratação e apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços ID. (37251235).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte/FUNDASE-RN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1. Gestão/Unidade:
Gestão: 0001 - Gestão Tesouro
Unidade Gestora: 262021 (FUNDASE/RN);
- 2. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos;
- 3. Programa de Trabalho:14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento;
- 4. Elemento de Despesa: 33.90.39

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

SAYONARA REGIA DE MEDEIROS DIAS

Diretora da Fundação de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:14:09.

PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO

Gerente de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:07:35.